



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4645/2024

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024.

Processo nº 0835164-48.2024.8.19.0001,
ajuizado por
, representada por

Trata-se de Autora, de 5 anos de idade, com diagnóstico de **hérnia inguinal à direita**, sendo **encaminhada à especialidade de cirurgia pediátrica** (Num. 109129431 - Pág. 1). Foi pleiteada **cirurgia para correção de hérnia inguinal** (Num. 109129414 - Pág. 8).

Hérnia é a saída de um órgão, através de um a abertura, congênita ou adquirida, da parede em torno da cavidade que o contém. Dentro desse conceito amplo, temos a considerar não só as hérnias que se exteriorizam através de aberturas da **parede abdominal**, como também as hérnias de disco vertebral, as meningoceles, as hérnias do pulmão através da parede torácica e outras¹.

A **hérnia inguinal** se caracteriza por uma tumoração na região inguinal que aparece ou aumenta de volume com o esforço ou choro. Pode estar presente já ao nascimento ou surgir em qualquer idade, principalmente nos primeiros meses ou anos de vida².

A **hernioplastia ou herniorrafia** é o **procedimento cirúrgico** realizado para corrigir aberturas anormais por meio das quais tecidos ou partes de órgãos podem protrair ou já estão protraídas³.

Inicialmente cabe destacar que, embora à inicial (Num. 109129414 - Pág. 8) tenha sido pleiteada a **cirurgia para correção de hérnia inguinal** propriamente dita, a médica assistente da Autora a encaminhou para a **especialidade de cirurgia pediátrica** (Num. 109129431 - Pág. 1). Portanto, este Núcleo dissertará acerca da indicação da **consulta em cirurgia pediátrica** prescrita por **profissional médica** devidamente habilitada.

Diante do exposto, informa-se que a **consulta em cirurgia pediátrica está indicada** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora – **hérnia inguinal** (Num. 109129431 - Pág. 1).

Conforme disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a referida consulta **está coberta pelo SUS**, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP) na qual consta **consulta médica em atenção especializada**, sob o código de procedimento: 03.01.01.007-2. Assim como, **estão padronizadas no SUS** as seguintes cirurgias: **hernioplastia**

J.C.F.

¹ LEX, A. Hérnias em geral. Revista USP. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revistadc/article/download/57829/60877>>. Acesso em: 08 nov. 2024.

² MITTELSTAEDT, W. E. M. et al. Tratamento das hérnias inguinais: Bassini ainda atual? Estudo randomizado, prospectivo e comparativo entre três técnicas operatórias: Bassini, Shouldice, McVay. Rev. Assoc. Med. Bras. [online], v.45, n.2, pp. 105-114, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-4230199000200004&script=sci_abstract&tlang=pt>. Acesso em: 08 nov. 2024.

³ BVS – Biblioteca Virtual em Saúde. Descrição de herniorrafia. Disponível em: <http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?output=site&lang=pt&from=1&sort=&format=summary&count=20&fb=&page=1&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS&q=&index=tw&tree_id=&term=hernioplastia&tree_id=E04.680.325&term=hernio>. Acesso em: 08 nov. 2024.



inguinal / crural (unilateral) (04.07.04.010-2), herniorrafia inguinal videolaparoscópica (04.07.04.013-7) e reparacão de outras hérnias (04.07.04.022-6).

No que tange ao **procedimento cirúrgico** pleiteado, informa-se que **somente após a avaliação do especialista, na consulta em cirurgia pediátrica, poderá ser definido o plano terapêutico mais adequado ao caso da Autora.**

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁴.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Autora nos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e observou que ela foi inserida em **15 de junho de 2023**, para **consulta/exame**, sob o ID **4642809**, com situação **chegada não confirmada** na unidade executora **Hospital Estadual de Transplante, Câncer e Cirurgia Infantil**.

Ao Num. 135130538 - Págs. 2 a 5, a Parte Autora informou que **não obteve ciência** do agendamento da referida **consulta especializada**.

Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso a **procedimentos cirúrgicos**, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1^a vez no ambulatório da **especialidade correspondente**.

Sendo assim, informa-se que, para acesso à **consulta em cirurgia pediátrica** para a avaliação da pertinência da realização da **cirurgia** demandada, sugere-se que o Representante Legal da Assistida se **dirija à Unidade Básica de Saúde**, mais próxima de sua residência, a fim de requerer a sua **reinserção** junto ao Sistema Estadual de Regulação.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁵ **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Autor – **hérnia inguinal**.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Jaqueleine C. Freitas

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁴ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 08 nov. 2024.

⁵ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 08 nov. 2024.